

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 557/2018

São Roque, 6 de agosto de 2018.

Ilustríssimo Senhor

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de instalar placas de sinalização, na via recentemente denominada, Rua Deodato de Moraes Netto, em Canguera.

Tal solicitação se faz necessária para melhor orientar os motoristas que utiliza a referida via diariamente, motivo pelo qual este Vereador solicita providências. Em anexo Lei de denominação nº 4710/2018.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO DE GÓES)

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

VANDERLEI MARTINS PASCHOAL

MD. Diretor do Departamento de Trânsito da Prefeitura de
São Roque - SP

PROCOLO Nº CETSUR 06/08/2018 - 11:48 3874/2018

ccg



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.710

De 18 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 052/17-L.

De 04 de setembro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.701 de 11/09/2017.

(De autoria do Vereador Mauro Sgueglia de Góes – PSD)

Dá a denominação de “Rua Deodato de Moraes Netto” a via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a “RUA DEODATO DE MORAES NETTO”, conta com 125mts de extensão e 7mts de largura, com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular – Canguera.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Publicada em 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 11/09/2017.

l/co.-